

## **PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 9/5/2003

(\*) Portaria/MEC nº 1.065, publicada no Diário Oficial da União de 9/5/2003



### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> GECE-Fundação Universidade Estadual do Ceará		<b>UF:</b> CE
<b>ASSUNTO:</b> Retificação do Parecer CNE/CES 43/2003, que trata do credenciamento da Universidade Estadual do Ceará, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, para a oferta, a distância, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Professores de Ensino Fundamental em áreas específicas – 1ª a 8ª série, licenciatura plena		
<b>RELATOR(A):</b> Jacques Schwartzman		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.002091/2001-11		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0071/2003	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 11/3/2003

#### **I – RELATÓRIO**

O presente parecer refere-se à retificação do Parecer CNE/CES 43/2003, que trata do credenciamento da Universidade Estadual do Ceará, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, para a oferta, a distância, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Professores de Ensino Fundamental em áreas específicas – 1ª a 8ª série, licenciatura plena

No Parecer CNE/CES 43/2003 a denominação do Programa constou incorretamente do texto do parecer como Programa Especial de Formação Pedagógica de Professores de Ensino Fundamental em áreas específicas – 1ª a 8ª série, licenciatura plena.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

Constatado o equívoco, e acatando a manifestação da IES encaminhada na forma do Ofício 054/2003, de 28 de fevereiro de 2003, voto favoravelmente à retificação do Parecer CNE/CES 43/2003, de modo que seja consignada a denominação correta do Programa, qual seja: Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.

Brasília-DF, 11 de março de 2003.

Conselheiro Jacques Schwartzman – Relator

#### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 11 de março de 2003.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente